



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

LEI MUNICIPAL nº 3.917, de 28 de janeiro de 2019.

Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 13/02/19 a 21/02/19

Diretor Legislativo

Cria o Título de Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente no âmbito do Município de Sapucaia do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Dica criado o “Título Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente no Município de Sapucaia do Sul”, para as pessoas jurídicas que desenvolvam ou participem de iniciativas voltadas a divulgação do Programa e que contratam em seus quadros funcionais jovens e adolescentes pelo Programa Menor Aprendiz.

Art. 2º. As pessoas jurídicas que se enquadrem no Art. 1º, poderão utilizar o Título Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente em qualquer tipo de peça de marketing ou evento publicitário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sapucaia do Sul, 28 de janeiro de 2019.


GERVÁSIO SANTANA
Vereador Secretário


RAQUEL MORAES
(Raquel do Posto)
Vereadora Presidente